



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 642, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Altera Lei Municipal nº 5.998/2011, que estabelece o plano de carreira dos servidores municipais de Veranópolis e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarado excedente e ficará automaticamente extinto, no momento que vagar o seguinte cargo de provimento efetivo de que trata o artigo 4º da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, passando a fazer parte do quadro de cargos em extinção constante do art. 31 desta Lei: ELETRICISTA - padrão1, inciso XVII

Art. 2º Com a extinção do cargo acima, o Art. 31 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, passa a vigorar com a inclusão do seguinte cargo:

"XXVII - ELETRICISTA (...) (NR)

Art. 3º Fica excluído o inciso XIII - **ELETRICISTA**, constante do ANEXO I - QUADRO EFETIVO, da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, **passando a fazer parte do quadro de cargos excedentes** constante do ANEXO IV, como incisos XXVI, conforme consta a seguir:

"XXVI - ELETRICISTA

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA	PADRÃO: 16
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas e telefônicas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos. Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, luminárias e demais equipamentos e iluminação pública, cabos de transmissão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; executar e conservar rede elétrica e telefônica dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas.	
CONDIÇÕES DE TRABALHO a) Carga horária semanal de 44 horas; b) Sujeito ao uso de equipamentos de proteção individual.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade mínima de 18 anos; b) Instrução: Ensino Médio; c) Curso profissionalizante de no mínimo 60 horas ou experiência comprovada na função de no mínimo 6 (seis) meses. d) Possuir certificado NR 10	

" (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 27 de Agosto de 2024.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: ABNZOUTVIXVWQ4A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL 642/2024

Estamos encaminhando para análise dos Nobres Vereadores uma proposta de alteração da Lei que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Justifica-se a intenção de extinguir o cargo de eletricitista em virtude da dificuldade e complexibilidade de fornecer, manter e atualizar servidores dentro das normas técnicas regulamentadoras obrigatórias (NR10, NR 11, NR 35) e todos os seus procedimentos que garantam a segurança e saúde dos mesmos em todas as suas demandas, trabalhos com altura, operações com caminhão Munk entre outros, bem como a dificuldade de atender a demanda de aquisições e inspeções periódicas de equipamentos e materiais de uso técnico para situações específicas que assim requerem.

Certos da compreensão dos Nobres Edis, contamos com o parecer favorável da proposta apresentada.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 27 de Agosto de 2024.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> -
com a chave: ABNZOUTVIXVWQ4A